



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

PROJETO DE LEI Nº 011/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019. SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 01 DE MARÇO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 06/03/2019

HORA: 14/05 Nº. 019/19

ASSINATURA

ALTERA A REDAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
1.316 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Art. 1º. A alínea "a" do Inciso I do Art. 13 Da Lei Municipal 1.316/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - (...)

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
(...)

Art. 2º. Fica incluída a alínea "e" do Inciso I do Art. 13 Da Lei Municipal 1.316/2014

"I - (...)

e) 01 (um) representante da Administração Municipal designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;"

(...)

Art. 3º. O Inciso II do Art. 13 Da Lei Municipal 1.316/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - (...)

01 (um) representante da Comunidade Evangélica (...)

01 (um) representante da Comunidade Católica (...)

01 (um) representante da do Circulo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo.

01 (um) representante do Círculo de Pais e Mestres (...)

01 (um) representante do Poder Legislativo (...)"

(...)

Art 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 01 DE MARÇO DE 2019.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal